



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores do Município de **CARAÚBAS/RN**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Caraúbas/RN, em 21 de agosto de 2024

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto de Lei Nº 019/2024, de 21 de agosto de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
AÇÃO	2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)	
Elementos de despesas	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.000,00
	3.3.90.41.00 – Contribuições Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	58.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

	- Lei nº 14.399/2022	
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	53.000,00
Total R\$		166.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.7.99.0.1.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2024

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Caraúbas/RN, em 21 de agosto de 2024

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos provenientes **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
AÇÃO	2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)	
Elementos de despesas	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.000,00
	3.3.90.41.00 – Contribuições Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	58.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	53.000,00
Total R\$		166.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de **CARAÚBAS/RN**, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Caraúbas/RN, em 21 de agosto de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal